# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
## Estado de Minas Gerais

**INDICAÇÃO Nº 491 / 2019 – 2ª edição**

REDUTOR DE VELOCIDADE NO TREVO.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

**INDICO que a Prefeitura, juntamente com o DER-MG, Coordenadoria Regional de Ubá, instale um redutor de velocidade na pista central do trevo das MG's 265 e 133.**

**Justificativa:**

A conversão de veículos naquele trevo é muito perigosa, especialmente veículos de grande porte ou pesados. Os próprios caminhões da Prefeitura correm perigo ao se direcionarem para acessar o pátio do depósito municipal. O redutor de velocidade deve ser instalado na pista central, de modo a obrigar os veículos a trafegarem com mais segurança.

Rio Pomba/MG, 30 de julho de 2020;
253° da Fundação e 188° da Emancipação.

VEREADOR ARILSON NETO SANTOS FREITAS

| Recebido em: | Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. | Apresentada na sessão |
|---|---|---|
| 30/07/2020. 14h30min | Rio Pomba, 30/07/2020. | de: 03/08/20 |
| Ramon Machado de Oliveira<br>Coordenador do Legislativo | Rafael Vilela Martins<br>Presidente da Câmara | |